



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO N°: 01653/2010.

DATA ABERTURA: 06/12/2010.

REQUERENTE: RONALDO MODENESI CUZZUOL - VEREADOR.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N°058/2010.

DESCRIÇÃO: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA.



Câmara Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 058/2010.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica declarado de Utilidade Pública o Instituto de Pesquisas, Extensão Rural e Organismos Aquáticos, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.310.469/0001-80, com sede, domicílio e foro no município de Aracruz.

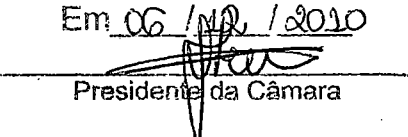
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz-ES., 06 de dezembro de 2010.


RONALDO MODENESI CUZZUOL
Vereador

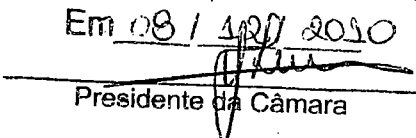
APROVADO 1º TURNO

Em 06 / 12 / 2010


Presidente da Câmara

APROVADO 2º TURNO

Em 08 / 12 / 2010


Presidente da Câmara



OFICIO: 13/2010

PEDIDO DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL

A CAMARA DE VEREADORES DE ARACRUZ

Aracruz 06 de dezembro de 2010

DADOS CADASTRAIS

Nome fantasia: INSTITUTO PEROÁ

Nome empresarial: INSTITUTO DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E ORGANISMOS AQUÁTICOS.

CNPJ: 10.310.469/0001-80
End. Rua dos Cedros nº 211, Coqueiral, Aracruz-ES
Cep. 29.199-153
E-mail institutoperoa@yahoo.com.br
Representante Legal Rodrigo Matos de Souza
Cargo Diretor Presidente
Contatos: (27) 8156 5256 - 9988 4647
Data de fundação: 18 de Julho de 2008

O Instituto Peroá vem através deste solicitar à Câmara Municipal de Aracruz através de seus ilustres Vereadores o Título de Utilidade Pública Municipal.

Apresentação:

O Instituto Peroá nasceu da união de um grupo de estagiários que trabalharam juntos em 2004, cujo sonho era ver a produção, o desenvolvimento e o meio ambiente caminhando lado a lado. Hoje este grupo já amadurecido, onde alguns são especialistas e outros são mestres caminhando para fase final do doutorado, cujos conhecimentos adquiridos têm aplicação nos propósitos do instituto. Desta forma vem desenvolvendo trabalhos com grupos de produtores rurais, indígenas e pescadores, trabalhos de apoio e capacitação junto ao Incaper, Seag, Ministério da Pesca e Aqüicultura - MPA e prefeitura de Aracruz, o Instituto é membro do conselho Municipal de Meio Ambiente de Aracruz, Conselho da APA Área de Proteção Ambiental Costa das Algas de Santa Cruz, Conselho Reserva da Vida Silvestre de Santa Cruz - REVIS, Conselho do Grupo Gestor dos Manguezais, Fórum Capixaba para o Desenvolvimento da Aqüicultura e Pesca - FOCAP e Colegiado da Pesca e Aqüicultura do MPA.

Temos por finalidade contribuir para o desenvolvimento racional e responsável da agricultura familiar, aqüicultura, pesca e meio ambiente, em padrões que

C. Matos

assegurem a integridade e qualidade ambiental, defendendo principalmente os recursos hídricos, o patrimônio natural, social e cultural sobre:

- a) a Proteção do meio ambiente em que vivemos, incluindo a prevenção e mitigação de impactos ambientais e a recuperação de áreas degradadas;
- b) a Pesquisa e desenvolvimento de tecnologias relacionadas à Aqüicultura, Pesca, Agricultura Familiar e o beneficiamento dos seus produtos;
- c) a Educação Ambiental, através da valorização dos aspectos sociais, culturais, econômicos, ambientais, históricos, respeitando a identidade de cada região;
- d) a Assistência Técnica e Social, como forma de redução da pobreza e seus possíveis impactos sobre o meio ambiente.

Uma das maiores proposta e preocupação do Instituto Peroá, é fazer uma transição da pesca para atividades de aqüicultura como forma de ocupação e trabalho para diminuir os impactos que o desenvolvimento do município esta trazendo para o setor. A alternativa para estas populações de pescadores artesanais é a implantação de projetos como meio de gerar empregos e renda, promover a fixação dos pescadores em seu local de origem, elevar a produtividade das áreas costeiras através da exploração racional e manejo adequado.

Acima de todos os objetivos e finalidade, temos absoluta convicção de que só haverá uma real e duradoura sustentabilidade se cada homem, mulher, família e comunidade, estiverem envolvidos ativamente desde a concepção dos projetos até sua implantação, manutenção e expansão.

Toda parceria tem por objetivo concatenar esforços, idéias conhecimentos, experiências e ações em prol de objetivos comum sendo a ética, a observação às normas, as leis e as regras o elo que garante o sucesso das parcerias. Eis nossa proposta no nível de estabelecimento de parceria.

Não pouparemos nossos melhores esforços em prol da excelência como resultado de nossas ações, assim como não abriremos mão do cumprimento das regras, normas e condutas estabelecidas.

O diálogo franco e aberto e espaço para a crítica construtiva são mecanismos de aperfeiçoamento das relações de parceria.

Por todas as razões mencionadas e tantas outras que há de vir o Instituto Peroá vem através desta agradecer pela oportunidade aqui presente e oferecer seu corpo técnico para colaborar com esta câmara de vereadores nas ações que forem de nossa competência.

Atenciosamente.

P/Manuê CPF: 262 694 66800

RODRIGO MATOS DE SOUZA
Diretor Presidente

INSTITUTO PEROÁ – Rua dos Cedros, 211 Coqueiral, Aracruz, ES – 29199-153
institutoperoa@yahoo.com.br
Tel. (27) 99884647 - 98682509



OFICIO: 13/2010

PEDIDO DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL

A CAMARA DE VEREADORES DE ARACRUZ

Aracruz 06 de dezembro de 2010

DADOS CADASTRAIS

Nome fantasia: INSTITUTO PEROÁ

Nome empresarial: INSTITUTO DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E ORGANISMOS AQUÁTICOS.

CNPJ: 10.310.469/0001-80
End. Rua dos Cedros nº 211, Coqueiral, Aracruz-ES
Cep. 29.199-153
E-mail institutoperoa@yahoo.com.br
Representante Legal Rodrigo Matos de Souza
Cargo Diretor Presidente
Contatos: (27) 8156 5256 - 9988 4647
Data de fundação: 18 de Julho de 2008.

O Instituto Peroá vem através deste solicitar à Câmara Municipal de Aracruz através de seus ilustres Vereadores o Título de Utilidade Pública Municipal.

Apresentação:

O Instituto Peroá nasceu da união de um grupo de estagiários que trabalharam juntos em 2004, cujo sonho era ver a produção, o desenvolvimento e o meio ambiente caminhando lado a lado. Hoje este grupo já amadurecido, onde alguns são especialistas e outros são mestres caminhando para fase final do doutorado, cujos conhecimentos adquiridos têm aplicação nos propósitos do instituto. Desta forma vem desenvolvendo trabalhos com grupos de produtores rurais, indígenas e pescadores, trabalhos de apoio e capacitação junto ao Incaper, Seag, Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA e prefeitura de Aracruz, o Instituto é membro do conselho Municipal de Meio Ambiente de Aracruz, Conselho da APA Área de Proteção Ambiental Costa das Algas de Santa Cruz, Conselho Reserva da Vida Silvestre de Santa Cruz - REVIS, Conselho do Grupo Gestor dos Manguezais, Fórum Capixaba para o Desenvolvimento da Aquicultura e Pesca – FOCAP e Colegiado da Pesca e Aquicultura do MPA.

Temos por finalidade contribuir para o desenvolvimento racional e responsável da agricultura familiar, aquicultura, pesca e meio ambiente, em padrões que

asseguem a integridade e qualidade ambiental, defendendo principalmente os recursos hídricos, o patrimônio natural, social e cultural sobre:

- a) a Proteção do meio ambiente em que vivemos, incluindo a prevenção e mitigação de impactos ambientais e a recuperação de áreas degradadas;
- b) a Pesquisa e desenvolvimento de tecnologias relacionadas à Aqüicultura, Pesca, Agricultura Familiar e o beneficiamento dos seus produtos;
- c) a Educação Ambiental, através da valorização dos aspectos sociais, culturais, econômicos, ambientais, históricos, respeitando a identidade de cada região;
- d) a Assistência Técnica e Social, como forma de redução da pobreza e seus possíveis impactos sobre o meio ambiente.

Uma das maiores proposta e preocupação do Instituto Peroá, é fazer uma transição da pesca para atividades de aqüicultura como forma de ocupação e trabalho para diminuir os impactos que o desenvolvimento do município esta trazendo para o setor. A alternativa para estas populações de pescadores artesanais é a implantação de projetos como meio de gerar empregos e renda, promover a fixação dos pescadores em seu local de origem, elevar a produtividade das áreas costeiras através da exploração racional e manejo adequado.

Acima de todos os objetivos e finalidade, temos absoluta convicção de que só haverá uma real e duradoura sustentabilidade se cada homem, mulher, família e comunidade, estiverem envolvidos ativamente desde a concepção dos projetos até sua implantação, manutenção e expansão.

Toda parceria tem por objetivo concatenar esforços, idéias conhecimentos, experiências e ações em prol de objetivos comum sendo a ética, a observação às normas, as leis e as regras o elo que garante o sucesso das parcerias. Eis nossa proposta no nível de estabelecimento de parceria.


Não pouparemos nossos melhores esforços em prol da excelência como resultado de nossas ações, assim como não abriremos mão do cumprimento das regras, normas e condutas estabelecidas.

O diálogo franco e aberto e espaço para a crítica construtiva são mecanismos de aperfeiçoamento das relações de parceria.

Por todas as razões mencionadas e tantas outras que há de vir o Instituto Peroá vem através desta agradecer pela oportunidade aqui presente e oferecer seu corpo técnico para colaborar com esta câmara de vereadores nas ações que forem de nossa competência.

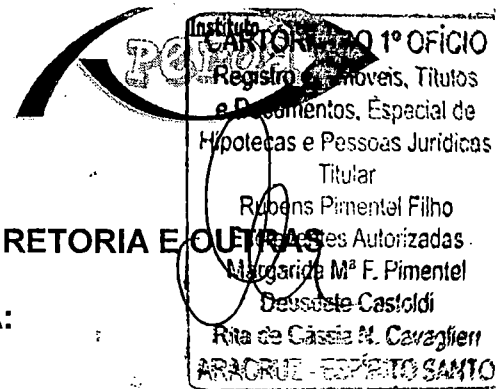
Atenciosamente.

CPF

 202 694 668 00

RODRIGO MATOS DE SOUZA
Diretor Presidente

INSTITUTO PEROÁ – Rua dos Cedros, 211 Coqueiral, Aracruz, ES – 29199-153
institutoperoa@yahoo.com.br
Tel. (27) 99884647 - 98682509



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA E OUTROS

PROVIDÊNCIAS DO INSTITUTO PEROÁ:

(Instituto de pesquisa, Extensão Rural e Organismos Aquáticos)

Às treze horas do dia cinco de maio de dois mil e dez, na sede do Instituto Peroá, à Rua dos Cedros nº 211, Bairro Coqueiral, no Município de Aracruz, reuniram-se, em assembléia geral, a diretoria do Instituto Peroá, sócios fundadores e outros convidados, com o propósito de: (1) receber novas indicações de associados; (2) adequar seu estatuto para atender à pré requisitos de cadastro no Conselho da Infância e Juventude; (3) aprovação do Regimento Interno; (4) criar as funções de primeiro e segundo tesoureiro, que serão responsáveis por assinar os cheques da entidade junto ao presidente, fazer pagamentos e realizar movimentações bancárias quando necessário, criar a função de primeiro e segundo secretário; (5) eleger sua nova diretoria para tomar posse e cumprir seus deveres estatutários. Portanto após o presidente do Instituto Peroá Marcio Henrique Américo ler a pauta a ser discutida, eu Sabine de Souza Wendling fui convidada para secretariar a reunião e redigir a ata enquanto o próprio presidente apresentava os temas a serem discutidos.

Aberta a seção o presidente colocou o primeiro assunto da pauta para discussão. Não havendo manifestação, o presidente apresentou alguns nomes que foram indicados pelo Conselho Deliberativo para fazer parte dos associados titulados como sócios efetivos do Instituto Peroá, sendo eles: Lomir José da Silva, Ângelo Giovani de Araujo Vieira Coelho, Kleber Baroni, Taciana Sperandio Baroni, Claudio Márcio Pianca Ferreira, Rodrigo Matos de Souza, Rossana Laidens Pena e Lucas Monteiro. Após a apresentação foi aberta a discussão e os novos sócios foram aprovados com o consenso de todos. Assim sendo, o presidente deu este assunto como encerrado e deu andamento na pauta.

O segundo assunto da pauta foi exposto pelo presidente como uma necessidade de incluir um novo objetivo no estatuto tendo em vista que o Instituto Peroá ficou impossibilitado de participar de um edital que beneficiava crianças com aulas de educação ambiental. Dessa forma, após ser colocado em discussão, foi de total acordo dos conselheiros a inclusão entre os seus objetivos, listados no artigo 4º, acrescentar o inciso XVI - trabalhar com a criança e o adolescente desenvolvendo ou participando de projetos que envolvem os jovens, com trabalhos relacionados à arte, educação, geração de oportunidades, cultura, esporte e lazer.

A terceira proposta foi colocada em pauta e sendo o Regimento Interno um item extenso, foi lido e colocado em debate. Após discussão foi aprovado o documento definitivo do Regimento Interno do Instituto Peroá que será anexado e registrado juntamente com a ata desta assembléia.

A quarta pauta foi colocada em discussão. O presidente colocou a importância da criação dos cargos de Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, Secretário e segundo secretário na alínea f,g) do Art. 18 respectivamente no organograma do Instituto Peroá. A proposta foi colocada em discussão e foi questionada a necessidade de se manter uma diretoria financeira. Por fim foi votada e aprovada a proposta que extingue a Diretoria Financeira e cria a Diretoria de Meio Ambiente na alínea a) do Art. 18.

Cartório de Pessoas Juridicas Títulos e Documentos

COMARCA DE ARACRUZ - ES - Fone: 3256-2237

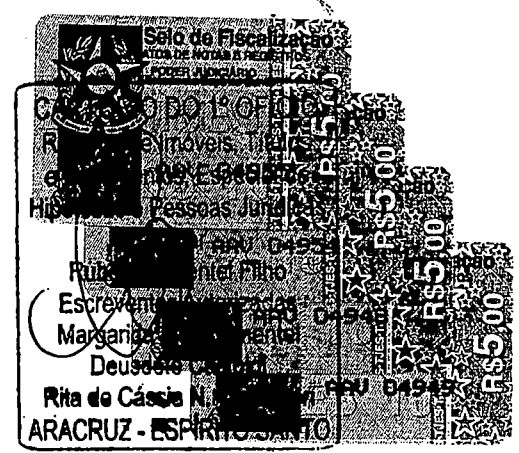
Apresentado no dia 24 de Outubro de 2010
Anexo no Protocolo Ano 4 | Nº 9.797
Pag. 134

Aracruzo sob o nº 703 Livro 12K pag. 033Y.º

Aracruz, 24 de Outubro de 2010.

Margarida Simentif

M Oficial



A quinta pauta foi colocada em discussão pelo presidente que solicitou que os interessados em entrar na disputa da diretoria que protocolassem suas chapas imediatamente. Foi apresentada uma única chapa e colocada em votação. Por decisão unânime ficou aprovado à seguinte diretoria e os respectivos conselhos: Diretor Presidente Rodrigo Matos de Souza, Diretor Vice Presidente Marcio Henrique Américo, Diretor de Meio Ambiente Claudio Márcio Pianca Ferreira, Diretor Técnico Científico Fernando Bosisio, Diretor de Ensino e Pesquisa Fabrício Flores Nunes, Diretor Sócio-Cultural e de Comunicação Ângelo Giovani de Araujo Vieira Coelho, Diretor de Implementação de Novos Negócios Paulo Henrique Radaik, Conselho Deliberativo Floriano Wendling, Lucas Monteiro, Taciana Sperandio Baroni, Lomir José da Silva, Conselho Fiscal Paulo Henrique Radaik, Rossana Laidens Pena, Kleber Baroni, Suplentes Selma de Souza Wendling, Lenilson Gripe Soares, Joceli Conceição do Santos, Primeiro Tesoureiro Sabine de Sousa Wendling, Segundo Tesoureiro Lomir José da Silva, primeiro secretário Rossana Laidens Pena, segundo secretário Pedro Balbino Ferreira. Ficando livre a palavra, sem que qualquer dos presentes desejasse usá-la, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a redação desta ata já considerando que os objetivos foram atingidos. Após a reabertura da sessão, a ata foi lida e aprovada, sendo assinada por mim, pelo presidente da assembléia e por todos os presentes.

Nome	Assinatura
Rodrigo Matos de Souza	<i>Rodrigo Matos de Souza</i>
Kleber Baroni	<i>Kleber Baroni</i>
Juliana Barros Valle	<i>Juliana Barros Valle</i>
Valdete dos Santos Vicente	<i>Valdete dos Santos Vicente</i>
Sabine de Souza Wendling	<i>Sabine de Souza Wendling</i>
Lomir José da Silva	<i>Lomir José da Silva</i>
Antônio Luiz Vitorino	<i>Antônio Luiz Vitorino</i>
Joceli Conceição do Santos	<i>Joceli Conceição do Santos</i>
Marcio Henrique Américo	<i>Marcio Henrique Américo</i>
Pedro Balbino Ferreira	<i>Pedro Balbino Ferreira</i>
Angelo Giovani de Araujo Vieira Coelho	<i>Angelo Giovani de Araujo Vieira Coelho</i>
Selma de Souza Wendling	<i>Selma de Souza Wendling</i>
Claudio Márcio Pianca Ferreira	<i>Claudio Márcio Pianca Ferreira</i>
Paulo Henrique Radaik	<i>Paulo Henrique Radaik</i>
Marta Nanci de Souza Wendling	<i>Marta Nanci de Souza Wendling</i>
Fernando Bosisio	<i>Fernando Bosisio</i>
Taciana Sperandio Baroni	<i>Taciana Sperandio Baroni</i>
Lenilson Gripe Soares	<i>Lenilson Gripe Soares</i>
Floriano Wendling	<i>Floriano Wendling</i>
Rossana Laidens Pena	<i>Rossana Laidens Pena</i>
Lucas Monteiro	<i>Lucas Monteiro</i>

André V. Marques Gonçalves
Advogado - OAB/ES 11.813

Cartório de Pessoas Jurídicas Títulos e Documentos

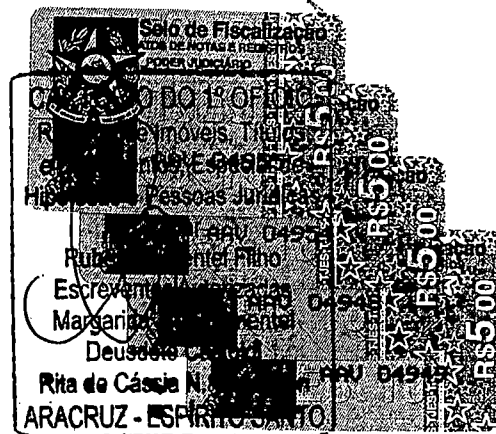
COMARCA DE ARACRUZ - ES - Fone: 3256-2237

Apresentado no dia 24 de Outubro de 2010
Anexo no Protocolo Ano 4 Nº 9.797
Pag. 134

Quelgado sob o nº 703 Livro ARX pag. 033Yº

Aracruz, 24 de Outubro de 2010.

Margareta Silveira
Oficial





INSTITUTO PEROÁ

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis, Títulos
e Documentos, Especial de
Hipotecas e Pessoas Jurídicas
Titular
Rubens Pimentel Filho
Escreventes Autorizadas
Margarida Mª F. Pimentel
Deusdete Castoldi
Rita de Cássia N. Cavaglieri
ARACRUZ - ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E ORGANISMOS AQUÁTICOS

ESTATUTO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Artigo 1º - O INSTITUTO DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E ORGANISMOS AQUÁTICOS, é uma sociedade civil do terceiro setor, sem fins lucrativos, regida pelo presente estatuto social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo único - Depois de cumpridos os requisitos legais de constituição, o INSTITUTO PEROÁ será uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma prevista na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, devendo obter reconhecimento e manter registro regular dessa qualificação junto ao Ministério da Justiça, nos termos do artigo 5º da lei supra referida, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

Artigo 2º - O INSTITUTO PEROÁ tem sede e foro na cidade de Aracruz, Estado do Espírito Santo, na rua dos Cedros, nº211 no bairro Coqueiral de Aracruz e poderá atuar em todo o território nacional, podendo abrir escritórios regionais ou representações em outras localidades da Federação, mediante deliberação do Conselho Deliberativo, que serão regidos por normas específicas.

Parágrafo único - Quando for conveniente e necessário, o INSTITUTO PEROÁ poderá;

- a) participar de intercâmbios internacionais;
- b) atuar em conjunto com organizações públicas e privadas de outros países no interesse comum, mesmo que fora do território brasileiro;

Artigo 3º - O prazo de duração do INSTITUTO PEROÁ é indeterminado.

CAPÍTULO II - DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Artigo 4º - O INSTITUTO PEROÁ tem por finalidade contribuir para o desenvolvimento racional e responsável da agricultura familiar, aquicultura, pesca e meio ambiente, em padrões que assegurem a integridade e qualidade ambiental, defendendo principalmente os recursos hídricos, o patrimônio natural, social e cultural sobre:

- a) a Proteção do meio ambiente em que vivemos, incluindo a prevenção e mitigação de impactos ambientais e a recuperação de áreas degradadas;

Rodrigo B. Pütschen
ORB-ES 11697

- b) a Pesquisa e desenvolvimento de tecnologia relacionada à Agricultura Familiar e o beneficiamento dos seus produtos;
- c) a Educação Ambiental, através da valorização dos aspectos sociais, culturais, econômicos, ambientais, históricos, respeitando a identidade local de cada região;
- d) a Assistência Técnica e Social, como forma de redução da pobreza e seus possíveis impactos sobre o meio ambiente.

Parágrafo 1º – Objetivos: De forma a cumprir sua missão, estabelecida nas alíneas anteriores deste artigo, o INSTITUTO PEROÁ define como objetivos principais os seguintes:

- I. Unir esforços em benefício da Agricultura Familiar, Aqüicultura, pesca e proteção do meio ambiente, vedada a sua atuação, em caráter discriminatório, para beneficiar interesse individual de qualquer associado;
- II. Implantar a Educação Ambiental através da disseminação de informações com a promoção de eventos, seminários, palestras, cursos e confecção de material pedagógico; formulação e desenvolvimento de projetos; concepção e aplicação de modelos pedagógicos específicos; vivências e práticas que levem à sensibilização, conscientização e mobilização dos grupos atingidos pelos projetos;
- III. Promover atividades, estudos e projetos de abrangência social com objetivo de reduzir a pobreza e seus possíveis impactos, implicando a mitigação, proteção e melhoria da qualidade de vida da população rural e/ou urbana;
- IV. Desenvolver projetos e estudos ambientais visando à produção responsável pela Agricultura e Aqüicultura, Pesca, bem como a preservação e melhoria da qualidade de vida do ser humano;
- V. Realizar Avaliações de Impactos Ambientais (AIA), Auditorias Ambientais, Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental (EIA/RIMA);
- VI. Realizar a certificação dos produtos quanto à Qualidade, Procedimentos de Manejo e o Beneficiamento (Selos de Certificação);
- VII. Colaborar na Formação, Desenvolvimento e Divulgação de Políticas Públicas na área sócio-ambiental e ciências correlatas;
- VIII. Promover a divulgação dos resultados dos projetos da entidade, através dos meios de comunicação, da publicação da documentação produzida por sua atividade e da publicação e participação em eventos técnicos nas áreas de atuação;
- IX. Promover o intercâmbio com outras entidades de proteção e investigação sócio-ambientais;
- X. Prestar apoio às atividades de museus, arquivos, centros ecológicos, comissões de gestão ambiental de caráter público, bibliotecas e estabelecimentos de ensino, com relação aos assuntos ambientais;
- XI. Colaborar com entidades e órgãos públicos nas iniciativas referentes às questões sócio-ambientais;
- XII. Prestar serviços a órgãos públicos ou privados na área de Aqüicultura, Pesca, Agricultura Familiar e do beneficiamento dos seus produtos;
- XIII. Promover cursos e palestras sobre Aqüicultura, Pesca e o beneficiamento dos seus produtos, Educação Ambiental e ciências correlatas;
- XIV. Desenvolver a cultura como forma de manutenção da Aqüicultura, Pesca, Agricultura Familiar e de preservação do Ambiente;

Rodrigo B. Pütschen
TAB-ES 11697

xv. Despertar o interesse das autoridades e do público em geral para a importância dos assuntos ligados a Agricultura Familiar, Aquicultura, Pesca e Meio Ambiente.

Parágrafo 2º – É proibido aos membros dos órgãos deliberativos do INSTITUTO PEROÁ manifestar-se, em nome da associação, sobre assuntos político-partidários, ou prestarem solidariedade política pela entidade.

Parágrafo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO PEROÁ observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, sem qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

CAPÍTULO III - PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 5º - O patrimônio social e a manutenção do INSTITUTO PEROÁ são, respectivamente, constituídos e suportados por receitas oriundas de:

- a) projetos encaminhados pelo INSTITUTO PEROÁ às entidades financiadoras públicas ou privadas;
- b) contribuição periódica dos associados;
- c) doações, legados, contribuições, direitos ou créditos originários de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira;
- d) acordos, convênios, prestação de serviços, publicações e impressões, bem como rendas provenientes de seus bens;
- e) termos de Parcerias celebrados com o Poder Público, nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;
- f) eventos promovidos pelo INSTITUTO PEROÁ;

Parágrafo 1º - Os ativos e as receitas do INSTITUTO PEROÁ não poderão, sob qualquer hipótese, ter aplicação diversa da estabelecida no presente estatuto.

Parágrafo 2º - Todas as despesas do INSTITUTO PEROÁ deverão estar estritamente relacionadas com o seu objeto social e de acordo com o Plano Operacional preparado pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 6º - A contribuição periódica dos associados será definida pelo Conselho Deliberativo, de acordo com o Plano Operacional Anual apresentado pela Diretoria Executiva com base nas atividades e projetos a serem implementados durante o período.

Parágrafo 1º - O montante da contribuição de cada associado poderá ser elevado com base no interesse específico do associado em determinadas atividades, projetos e/ou programas a serem implementados.

Parágrafo 2º – O INSTITUTO PEROÁ não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do seu objetivo social.

Rodrigo B. Ballechin
OAB-ES 11697

CAPÍTULO IV – CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Artigo 7º - Podem se associar ao INSTITUTO PEROÁ pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, que atuem nos seguintes campos de interesses:

- a) Desenvolvimento de estudos e pesquisas nas áreas de atuação do INSTITUTO PEROÁ;
- b) Prestação de serviços, fabricação e/ou comercialização de produtos de interesse ao desenvolvimento responsável;
- c) Desenvolvimento de programas e/ou projetos relacionados à manutenção e fortalecimento da Agricultura Familiar, Aquicultura, Pesca e o beneficiamento dos seus produtos;
- d) qualquer outro profissional que possa participar de maneira atuante nos projetos, em concordância com os objetivos do INSTITUTO PEROÁ.

Artigo 8º - O quadro associativo se compõe de:

I. Sócio Fundador: signatário da Ata de Fundação do INSTITUTO PEROÁ, tendo o direito adquirido de voto e elegibilidade em todos os níveis ou instâncias;

II. Sócio Efetivo: sócio colaborador que, após um período de colaboração espontânea definido pelo Conselho Deliberativo e apresentado a Diretoria Executiva, e que estando comprometidos com o objetivo permanente do INSTITUTO PEROÁ, tenha seu nome indicado por um dos Conselheiros e aprovado pelo Conselho Deliberativo com direito de voto e elegibilidade em todos e níveis ou instâncias;

III. Sócios Colaboradores: os que identificados com os objetivos do INSTITUTO PEROÁ, solicitarem seu ingresso mediante assinatura da Ficha de Adesão e uma contribuição financeira que poderá ser substituída por prestação de serviços correspondentes, definidos pelo Conselho Deliberativo e que enquanto permanecerem nessa categoria não terão o direito a voto e elegibilidade;

IV. Sócios Beneméritos: os que a critério do Conselho Deliberativo, façam jus ao título por terem prestado relevantes serviços ao INSTITUTO PEROÁ, não tendo, porém, direito de voto e elegibilidade para exercerem cargos.

Artigo 9º - Admissão, Exclusão e Suspensão:

Parágrafo 1º - Compete à Diretoria Executiva admitir, excluir ou suspender os sócios, cabendo das suas decisões direito de recurso para a Assembléia Geral.

Parágrafo 2º - Os sócios são suspensos automaticamente quando não cumprirem com o pagamento das quotas por mais de 60 dias. A suspensão é levantada após a regularização da falta. Por suspensão entende-se a perda do direito de voto nas reuniões da Assembléia Geral, do direito de requerer a convocação extraordinária da Assembléia Geral e do direito de eleger e ser eleito para os corpos gerentes, mantendo-se todos os outros direitos e deveres.

Parágrafo 3º - Os sócios podem ser excluídos se a falta de pagamento das quotas se mantiver por mais de 90 dias, por atos que atentem contra os fins e o bom nome da associação e os que perturbem o seu regular funcionamento.

Rodolfo B. Ballechin
OAB-ES 11897

Artigo 10º - Sócios Honorários

A Assembléa Geral poderá admitir para sócios honorários pessoas físicas ou jurídicas que tenham distinguido em prol do Instituto Peroá, sendo estes propostos por qualquer sócio.

Artigo 11 - Aos Sócios Fundadores reservam-se os seguintes direitos:

I. Colegiadamente, através de maioria simples, vetar qualquer decisão da Diretoria Executiva;

II. Por decisão de 1/3 (um terço):

a) requerer, a qualquer tempo, a imediata convocação do Conselho Deliberativo;

b) propor matérias para deliberação da Diretoria Executiva;

Parágrafo Único - O veto de que trata o inciso I deste artigo será, em todos os casos, dirigido ao Diretor Presidente por escrito e devidamente protocolado, no prazo máximo de três dias úteis, a contar do dia em que ocorreu o fato que o legitimou.

Artigo 12 - Aos Sócios Fundadores e Efetivos reservam-se os seguintes direitos:

I. subscrever e encaminhar a qualquer tempo sugestões e propostas de ação à Diretoria Executiva;

II. participar das reuniões dos Conselhos;

III. votar e candidatar-se a qualquer cargo eletivo;

IV. convocar o Conselho Deliberativo mediante requerimento assinado por 2/3 dos sócios.

Artigo 13 - São deveres de todos os associados:

I. prestigiar e defender o INSTITUTO PEROÁ, colaborando no seu engrandecimento;

II. satisfazer pontualmente os compromissos assumidos com o INSTITUTO PEROÁ, inclusive as contribuições periódicas estipuladas, excetuando-se os sócios beneméritos.

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 14 - A Assembléa Geral dos Associados, legalmente constituída, é órgão supremo do INSTITUTO PEROÁ. A Assembléa Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos quatro meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo 1º - Todos os sócios fundadores e efetivos poderão comparecer à Assembléa Geral, sendo-lhes assegurado o direito a um voto nas deliberações.

Parágrafo 2º - O associado poderá ser representado na Assembléa Geral por outro associado ou por um representante, desde que a respectiva procuração tenha sido entregue na sede da entidade dois dias antes da realização da Assembléa Geral.

Artigo 15 - A Assembléa Geral pode deliberar sobre qualquer matéria e tomar quaisquer decisões, incluindo, mas não se limitando a:

a) matérias a ela submetidas pelo Conselho Deliberativo ou pelos associados;

b) indicar, eleger e destituir os membros do Conselho Deliberativo;

c) destituir os membros dos demais Conselhos e respectivos suplentes;

Rubens P. Pimentel
OAB/ES 11697

- d) examinar e aprovar as demonstrações financeiras, bem como os relatórios apresentados pelos Conselhos e pela Diretoria Executiva;
- e) tomar quaisquer medidas necessárias para proteger os interesses do INSTITUTO PEROÁ, considerando os relatórios dos vários conselhos;
- f) alterar e modificar o Estatuto Social;
- g) Aprovar a dissolução do INSTITUTO PEROÁ e deliberar sobre a liquidação de seu ativo;
- h) delegar ao Conselho Deliberativo decisões sobre qualquer matéria não expressamente prevista neste Estatuto;
- i) indicar e destituir os auditores independentes;
- j) deliberar sobre sanções à conduta de associados
- k) aprovar ou recusar projetos que serão encaminhados para a participação em editais de entidades financiadoras
- l) divulgar fontes financiadoras e editais abertos;
- m) apresentar propostas de sócios e/ou pessoas físicas e/ou jurídicas para iniciativas sociais, ambientais, econômicas, educacionais, históricas e culturais.

Artigo 16 - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou, na sua ausência, por um outro membro desse mesmo Conselho, ou por um associado fundador ou efetivo escolhido por maioria de votos dos presentes, nesta ordem. O Presidente da Assembléia Geral convocará um dos presentes para secretariá-lo.

Parágrafo 1º - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo por escrito, com pelos menos quinze dias de antecedência da data de realização da Assembléia, por meio de telegrama, carta registrada, fax, ou e-mail enviados a todos os associados ou por publicação em jornal de grande circulação nacional, no qual constará a data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral também poderá ser convocada por solicitação feita ao Presidente do Conselho Deliberativo, através da metade mais um dos associados fundadores e efetivos, ou ainda, por qualquer um dos membros do Conselho Deliberativo, devendo constar da solicitação de convocação a ordem do dia sugerida. Recebida a solicitação, o Presidente do Conselho Deliberativo deverá providenciar a convocação, na forma prevista no "caput" deste artigo, realizando-se a Assembléia Geral no prazo de trinta dias.

Parágrafo 3º - A Assembléia Geral será instalada em primeira convocação, com o "quorum" mínimo de 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos associados fundadores e efetivos, em dia com as suas contribuições. Caso tal "quorum" não seja obtido em primeira convocação, será feita nova convocação decorridos 60 (sessenta) minutos, instalando-se a Assembléia Geral com qualquer número de presentes.

Parágrafo 4º - Sem prejuízo do disposto nos parágrafos precedentes, será considerada devidamente convocada a Assembléia Geral em que estiverem presentes a totalidade dos associados fundadores e efetivos.

Parágrafo 5º - As deliberações da Assembléia Geral deverão constar de atas transcritas no livro próprio.

Registro de Imóveis, Imóveis
e Documentos, Especial de
Hipotecas e Pessoas Jurídicas
Titular
Rubens Pimentel Filho
Escreventes Autorizadas
Margarida M^a F. Pimentel
Deusdete Castoldi
Rita de Cássia N. Cavagliari
ARACRUZ - ESPÍRITO SANTO

- e) apreciar e aprovar o Balanço, os Orçamentos e Relatórios elaborados pela Diretoria Executiva;
- f) difundir a missão do INSTITUTO PEROÁ em fóruns nacionais e internacionais;
- g) assegurar o cumprimento da legislação e das disposições deste Estatuto;
- h) assegurar o cumprimento de todas as deliberações da Assembléia Geral e das Resoluções do próprio Conselho Deliberativo;
- i) supervisionar os negócios desenvolvidos pela entidade, sempre objetivando o efetivo cumprimento do seu objeto social, sendo-lhe permitido, a qualquer tempo, o acesso aos livros e papéis da organização;
- j) propor à Assembléia Geral alterações e modificações do Estatuto Social;
- k) decidir sobre a abertura de escritórios regionais ou representações em outras localidades do país;
- l) adotar práticas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, por qualquer sócio, diretor ou conselheiro, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no processo administrativo ou decisório do INSTITUTO PEROÁ;

Parágrafo único - Fica assegurada a participação do representante do escritório regional no Conselho Deliberativo desde que ratificado pela Assembléia Geral.

Artigo 21 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, pelo período de até 90 dias. Passado esse período, não havendo condições de retorno do ocupante efetivo do cargo, o suplente assumirá até o término do mandato.

Artigo 22 - Ao Conselho Fiscal compete:

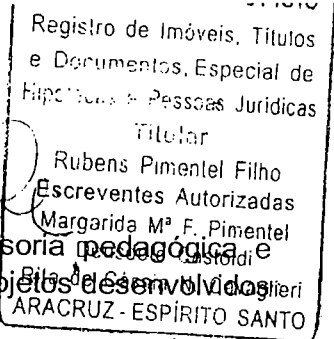
- a) auxiliar a Diretoria Executiva na administração do INSTITUTO PEROÁ;
- b) analisar o Balanço Anual e o Relatório Anual de Atividades;
- c) dar parecer sobre a prestação de contas da Diretoria Executiva e sobre os demais atos administrativos e financeiros;
- d) analisar pedidos de disponibilização de bens e patrimônios;
- e) convocar o Conselho Deliberativo a qualquer tempo.

Artigo 23 - São funções da Diretoria Executiva, através de cada um de seus membros, dirigir a entidade de acordo com as normas e diretrizes do Estatuto Social e aquelas que vierem a ser definidas pelo Conselho Deliberativo, além das seguintes funções específicas de cada dirigente:

Parágrafo 1º - A Diretoria Executiva será constituída por:

- I - Diretoria Financeira: responsável pela gestão administrativa e financeira dos projetos e patrimônio do INSTITUTO PEROÁ;
- II - Diretoria Técnica e Científica: responsável pelo aporte de conhecimentos específicos necessários nos projetos desenvolvidos pelo INSTITUTO PEROÁ;

Rodrigo B. Pilschen
OAB-ES 11697



III – Diretoria de Ensino e Pesquisa: responsável pela assessoria pedagógica e científica nas atividades de Ensino, Pesquisa e Tecnologia nos projetos desenvolvidos pelo INSTITUTO PEROÁ;

IV – Diretoria Sócio-Cultural e de Comunicação – responsável pela inter-relação entre o INSTITUTO PEROÁ e a Sociedade através de ações como: facilitador dos projetos junto aos grupos potencialmente atingíveis; elaboração e execução de projetos sociais e culturais; divulgação de resultados, ações e projetos do INSTITUTO; relacionamento com a imprensa; organização de eventos do INSTITUTO PEROÁ.

V – Diretoria de Implementação de Novos Negócios – é responsável por desenvolver o contato com entidades públicas, privadas e internacionais visando a busca de novos negócios e oportunidades através de parcerias e convênios.

Parágrafo 2º - Qualquer um dos Diretores poderá exercer a função de representar o INSTITUTO PEROÁ em juízo ou fora dele.

Parágrafo 3º - Conjuntamente, os Diretores poderão contratar empregados e dirigir a entidade de acordo com o Estatuto Social e com as decisões dos Conselhos que compõem a entidade.

Parágrafo 4º - É da competência do Presidente e do Vice-Presidente assinar documentos, recebimentos, pagamentos, abertura e movimentação de contas bancárias.

Parágrafo 5º - A Diretoria deverá verificar, antecipadamente e ao final dos serviços, em todo tipo de parceria, a situação legal e fiscal das empresas e pessoas físicas contratadas de acordo com as leis em vigor. Para contratos de longa maturação deverá ser solicitada ao parceiro a quitação periódica de compromissos fiscais.

Parágrafo 6º - Em toda e qualquer atuação do INSTITUTO PEROÁ a responsabilidade por qualquer oneração à entidade será atribuída a toda a diretoria.

Artigo 24 - O mandato de cada membro da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução em mandatos contínuos.

Artigo 25 - A cada dois anos, a assembléia geral elegerá a nova Diretoria do INSTITUTO PEROÁ para os próximos dois anos através de eleições por maioria simples de votos.

Parágrafo único – as chapas eletivas serão formadas conforme indicado pelos itens I, II, III e IV do art.16 deste estatuto e os demais cargos serão nomeados.

Artigo 26 - Podem se candidatar aos cargos de conselheiros do INSTITUTO PEROÁ os sócios fundadores e os associados efetivos, assim caracterizados no Artigo 10º.

Artigo 27 - Nas eleições, o sistema de inscrição e votação será por chapa apresentada por ofício, com assinatura de pelo menos 3 (três) associados não candidatos.

Parágrafo único - Um candidato não poderá se inscrever em mais de uma chapa, bem como se candidatar a mais de um cargo.

Artigo 28 - Na apuração, será considerada a chapa vencedora aquela que obtiver maioria simples dos votos.

Rodrigo B. Püschert
OAB-ES 11697

Registro de Imóveis, Títulos
e Documentos, Especial de
Hipotecas e Pessoas Jurídicas
Titular
Rubens Pimentel Filho
Escriturantes Autorizadas
Margarida M^a F. Pimentel
Rita de Cássia N. Cavaglieri
ARACRUZ - ESPÍRITO SANTO

Parágrafo 1º - O processo eletivo será organizado e realizado pela Diretoria Executiva em até 30 (trinta) dias antes de findar seu mandato.

Artigo 29 - O patrimônio e a receita do INSTITUTO PEROÁ serão constituídos pelos bens e direitos a ela transferidos, pelos adquiridos no exercício de suas atividades, pelas subvenções e doações oficiais ou particulares e pela remuneração de serviços técnicos que prestar a terceiros.

Artigo 30 - Anualmente, o Conselho Deliberativo decidirá sobre a contribuição dos associados, de acordo com as categorias previstas neste Estatuto.

Parágrafo único - Os associados em atraso com a contribuição não poderão votar nem participar dos processos eletivos do INSTITUTO PEROÁ.

Artigo 31 - O exercício financeiro do INSTITUTO PEROÁ terá início no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do ano civil.

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro, poderão ser abertos, por resolução conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, créditos adicionais ou suplementares ao atendimento dos programas e das necessidades do INSTITUTO PEROÁ, desde que haja recursos disponíveis.

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 32 - A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 34 - Os bens patrimoniais do INSTITUTO PEROÁ não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização do Conselho Deliberativo, convocado especialmente para esse fim.

Rubens Pimentel Filho
Rodrigo B. P. V. L. Achen
OAB-ES 11697

Artigo 35 – Para todo tipo de trabalho onde houver geração de novas tecnologias os direitos e patentes pertencerão ao INSTITUTO PEROÁ.

Artigo 36 - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 37 - Nenhuma categoria de sócios responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pelo INSTITUTO PEROÁ.

Artigo 38 - Para as atuações na área da pesca será observado o Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.

Artigo 39 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 40 - Os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal serão escolhidos pelos sócios fundadores no ato de constituição do INSTITUTO PEROÁ.

Artigo 41 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.


Rodrigo B. Pischon
OAB-ES 11697

Cartorio de Pessoas Juridicas Títulos e Documentos

COMARCA DE ARACRUZ - ES - Fone: 256-2237

Apresentado no dia 18 de julho de 2008

Lançado no Protocolo A n.º 4 { Nº 8.633
Pag. 103

Inscrito sob o nº 703 Livro A2K pag. 033v.º

Aracruz, 18 de julho de 2008

Ribeiro Cavaglieri
Oficial





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.310.469/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/07/2008
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE PESQUISA, EXTENSAO RURAL E ORGANISMOS AQUATICOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO PEROA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 03.21-3-05 - Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 03.22-1-07 - Atividades de apoio à aquicultura em água doce 03.22-1-99 - Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente 03.21-3-99 - Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 03.11-6-04 - Atividades de apoio à pesca em água salgada 03.12-4-04 - Atividades de apoio à pesca em água doce			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R DOS CEDROS	NÚMERO 211	COMPLEMENTO	
CEP 29.199-153	BAIRRO/DISTRITO COQUEIRAL	MUNICÍPIO ARACRUZ	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **06/12/2010** às **13:07:36** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 01653/2010.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:

Após registrar e autuar o processo, encaminhamos para conhecimento e providências.

Em: 06/12/2010.


PROTOCOLO GERAL.



Câmara Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO - 1º Turno: *87ª Ordinária* Data: *06/12/2010*
2º Turno: *8ª Extraordinária* Data: *08/12/2010*

PROPOSIÇÃO: *Projeto de Lei nº 058/2010 - Dispõe*
sobre declaração utilidade pública
Parques em plenário favoráveis

VEREADOR	COMISSÃO JUSTIÇA				COMISSÃO DE FINANÇAS			
	1º TURNO		2º TURNO		1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NAO
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	X		<i>presente</i>		X		<i>presente</i>	
GEORGE CARDOZO COUITNHO	<i>ausente</i>		<i>ausente</i>		<i>ausente</i>		<i>ausente</i>	
GILBERTO FURIERI	<i>Presidente</i>		<i>Presidente</i>		<i>Presidente</i>		<i>Presidente</i>	
JOCIMAR RODRIGUES BORGES	X		X		X		X	
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI	<i>afastado</i>		<i>afastado</i>		<i>afastado</i>		<i>afastado</i>	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	X		X		X		X	
OZAIR COUTINHO G. AUER	X		X		X		X	
PAULO SERGIO RODRIGUES PEREIRA	<i>afastado</i>		<i>afastado</i>		<i>afastado</i>		<i>afastado</i>	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	X		X		X		X	
RONIS JOSÉ PEREIRA ALVES	<i>afastado</i>		<i>afastado</i>		<i>afastado</i>		<i>afastado</i>	

COMISSÃO DE JUSTIÇA:

1º Turno: favoráveis *05*.....votos
contrários *00*.....votos

2º Turno: favoráveis *04*.....votos
contrários *00*.....votos

COMISSÃO DE FINANÇAS:

1º Turno: favoráveis *05*.....votos
contrários *00*.....votos

2º Turno: favoráveis *04*.....votos
contrários *00*.....votos


OZAIR COUTINHO GONÇALVES AUER
1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO - 1º Turno: 87ª Ordinária Data: 08/12/2010
2º Turno: 8ª Extraordinária Data: 08/12/2010

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 058/2010 - Dispõe sobre
declaração de utilidade pública

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	x		ausente	
GEORGE CARDOZO COUTINHO	ausente		ausente	
GILBERTO FURIERI	Presidente		Presidente	
JOCIMAR RODRIGUES BORGES	x		x	
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI	afastado		Afastado	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	x		x	
OZAIR COUTINHO GONÇALVES AUER	x		x	
PAULO SERGIO RODRIGUES PEREIRA	afastado		Afastado	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	x		x	
RONIS JOSÉ PEREIRA ALVES	afastado		Afastado	

RESULTADOS

1º Turno: favoráveis05.....votos
contrários ...00....votos

2º Turno: favoráveis04.....votos
contrários00.....votos


OZAIR COUTINHO GONÇALVES AUER
1ª Secretária



Câmara Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

Aracruz-ES, 08 de dezembro de 2010.

Of. n° 303/2010
Gab. da Presidência

SENHOR PREFEITO:

Encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei n° 058/2010-Dispõe sobre declaração de utilidade pública**, de autoria do vereador Ronaldo Modenesi Cuzzuol, o qual foi **aprovado** em 2º Turno na 8ª Sessão Extraordinária, da Legislatura 2009/2012, para conhecimento e providências cabíveis.

CORDIAIS SAUDAÇÕES.


GILBERTO FURIERI
Presidente da Câmara

Exm° Sr.
JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal em exercício
Nesta